

Reforma do abastecimento de água

O Povo do Município de Itabrito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa ou por administração, os serviços de reforma

e ampliação do abastecimento de água da cidade.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Itabrito, 3 de dezembro de 1963.

Prefeito Municipal